



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2024

000002

Filtros aplicados ao relatório: Vazio

Número do processo: 0002433/2024

Número do processo: 0002433/2024

Solicitação: 3486 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número do documento:

Requerente: 47409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Atualmente com: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 25/04/2024 16:37

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:

Número único: VCC.324.449-00

Número do protocolo: 163655

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail



Mariel Fabiano
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
(Requerente)

Hora: 17:00:49

LISTA DE VERIFICAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP



Fundamentação Legal> Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decretos Municipais 22/2024, 252/2024.

Nota Explicativa 1

Essa lista de verificação destina-se à adesão pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR a Atas de Registros de Preços gerenciadas por órgão ou entidade federal, estadual e distrital e por órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, conforme o artigo n.º 116 do Decreto Municipal 252/2024.

Objeto: Adesão a ata de REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Licitação n.º: Pregão Eletrônico n.º 16/2023

ARP n.º: 216/2023

	REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A (justificar)
1.	O ETP do órgão/entidade aderente conclui pela viabilidade da contratação do objeto que consta na ata de registro de preços que se pretende aderir.	X		
2.	Ato de aprovação do ETP pela autoridade competente.	X		
3.	Foi juntado o modelo padrão (TR) da Solicitação de aquisição de bem ou contratação de serviço, contendo a respectiva justificativa que, dentre outras coisas, indique expressamente: i) que há previsão expressa no edital de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços; ii) que a ata se encontra vigente.	X		
4.	Foi juntado a Cópia da Ata de Registro de Preços devidamente assinada.	X		
5.	Foi juntado a Cópia do Edital do Registro de Preços, Termo de Referência/projeto básico/anteprojeto anexo ao Edital do Registro de Preços.	X		
8.	Foi realizado a Pesquisa de preços, visando demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado.	X		
9.	Foi anexado Mapa de Formação de Preços, contendo detalhes do preço registrado e do preço	X		

	REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A (justificar)
	atual de mercado.			
10.	Foi realizada a Justificativa da vantajosidade econômica na adesão à Ata de Registro de Preços, em detrimento da realização de licitação.	X		
11.	Constam Informações orçamentárias e financeiras para fazerem frente à aquisição.	X		
12.	Há Autorização prévia do órgão gerenciador do SRP para adesão à Ata de Registro de Preços vigente, atestando, inclusive, que estão respeitados os limites de adesão informados da Lei n.º 14.133/2021.	X		
13.	Foi juntado e analisado os documentos que atestem a manutenção das condições de habilitação do fornecedor exigidas na licitação para fins de habilitação e contratação.	X		
14.	Há Manifestação por escrito do fornecedor ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão à ata.	X		
15.	Há Ato do Secretário da pasta que demonstre a necessidade e vantagem econômica da adesão a Ata de Registro de Preços.	X		
16.	A Ata de Registro de Preços decorreu de procedimento licitatório realizado de acordo com o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021?.	X		
17.	Foi juntado a Consulta de Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar TCE PR.	X		
18.	Foi juntado a Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (consulta consolidada da PJ).	X		

Nota Explicativa 2

A justificativa para a aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, deverá indicar, no mínimo, a finalidade, a quantidade demandada, as especificações técnicas do objeto da contratação, quem efetua o pedido e qual órgão ou setor será atendido com a contratação.

Atenção!

A Lei Federal n.º 14.133/2021 e estabelece um limite quantitativo individual e um limite quantitativo global, para as aquisições ou as contratações adicionais ("carona"):

(i) **limite quantitativo individual**, por órgão ou entidade, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (§ 4.º do art. 86 da Lei Federal n.º

14.133/2021); e

(ii) **limite quantitativo global**, na totalidade não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (§ 5.º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Nota Explicativa 3

O órgão ou entidade contratante deve tomar o cuidado de verificar se a ata de registro de preços a que pretende aderir decorre de procedimento licitatório realizado com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

É inviável a adesão às atas de registros de preços formalizadas por empresas estatais, por outros órgãos e entidades da Administração Pública submetidos a regimes jurídicos distintos ao estabelecido pela Lei 14.133/2021, por ausência de permissivo legal.

Conforme o contido no art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

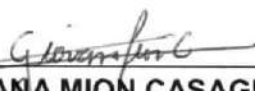
Nota Explicativa 4

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, de acordo com os regramentos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024 e Decretos Municipais n.º 22/2024 e 252/2024.

Certifico que o procedimento administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços seguiu o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2024 e Decretos Municipais n.º 22/2024 e 252/2024, e que a lista de verificação foi integralmente observada.

Campo Magro/PR, 25 de Abril de 2024




GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fone: (41) 3677-1447

CPF: 023.356.559-06

E-mail: giovanacasagrande@campomagro.pr.gov.br



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Alexandre de O. Xavier

ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER

Função: Assessor Público

Matrícula: 2605

CPF: 872.562.339-00

Email: admsemec@campomagro.pr.gov.br



Claudia Eliane Pampuch de Oliveira

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

Função: Técnica da SEMEC

Matrícula: 063 e 90063

CPF: 877.437.289-00

Email: claudia.oliveira@campomagro.pr.gov.br

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pela Demanda: Giovana Mion Casagrande

1. Objeto da Futura Contratação

Realização de adesão a ata de registro de preços do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº **21.406.451/0001-01**, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente solicitação visa à realização de adesão a ata de registro de preços do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI** para realizar a aquisição de CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO e CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL para atendimento.

DADOS DO PREGÃO:

ATA de Registro de Preços nº 216/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Processo de Licitação nº 038/2023
Vigência: 19/10/2024



O item 2.5 da ata informa que a carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).

Constata-se que a ARP foi assinada em 19 dias do mês de outubro do ano de 2023. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: com amparo no Art. 38º, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, para utilização das ATAS de Registro de Preços, com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para as ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril

de 2021, Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e decretos Municipais 22/2024 e 252/2024.

Justificamos a adesão tendo em vista que o Conjunto Didático Lúdico faz parte do planejamento desta SEMEC, no que se refere a ampliação de salas de aula da Educação Infantil. Essa ampliação é necessária devido a demanda reprimida de vagas nos CMEIs e para que possamos receber dignamente os alunos, é necessário a aquisição dessas mesas de alunos (conjunto didático lúdico). Este mesmo objeto, também será adquirido para uma melhor comodidade aos alunos que iniciaram o período integral, de acordo com a adesão ao Pacto Federal - Escola em Tempo Integral (incentivo a matrículas em Tempo Integral). Ainda se referindo a mesma adesão, há necessidade de adquirir o Conjunto Refeitório 10 lugares infantil, parte também do planejamento desta SEMEC, o qual disporá para nossos alunos que ficam em tempo integral, um mobiliário mais confortável para realizar as suas refeições diárias feitas na escola.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento contratual.

Maio/2024

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Nome: Alexandre de Oliveira Xavier

Matrícula: 2605

Telefone: (41) 3677-1447

Nome: Cláudia Eliane Pampuch de Oliveira

Matrícula: 063 e 90063

Telefone: (41) 3677-1447



Campo Magro-PR, 24 de Abril de 2024.


GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fone: (41) 3677-7823

E-mail: giovanacasagrande@campomagro.pr.gov.br

000009

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:



2. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFI

Objeto: Realização de adesão a ata de registro de preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

3. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente solicitação visa à realização de adesão a ata de registro de preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI para realizar a aquisição de CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO e CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL para atendimento.

DADOS DO PREGÃO:

ATA de Registro de Preços nº 216/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Processo de Licitação nº 038/2023
Vigência: 19/10/2024

O item 2.5 da ata informa que a carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).

Constata-se que a ARP foi assinada em 19 dias do mês de outubro do ano de 2023. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: com amparo no Art. 38º, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, para utilização das ATAS de Registro de Preços, com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para as ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e decretos Municipais 22/2024 e 252/2024.

Justificamos a adesão tendo em vista que o Conjunto Didático Lúdico faz parte do planejamento desta SEMEC, no que se refere a ampliação de salas de aula da Educação Infantil. Essa ampliação é necessária devido a demanda reprimida de vagas nos CMEIs e para que possamos receber dignamente os alunos, é necessário a aquisição dessas mesas de alunos (conjunto didático lúdico). Este mesmo objeto, também será adquirido para uma melhor comodidade aos alunos que iniciaram o período integral, de acordo com a adesão ao Pacto Federal - Escola em Tempo Integral (incentivo a matrículas em Tempo Integral). Ainda se referindo a mesma adesão, há necessidade de adquirir o Conjunto Refeitório 10 lugares infantil, parte também do planejamento desta SEMEC, o qual disporá para nossos alunos que ficam em tempo integral, um mobiliário mais confortável para realizar as suas refeições diárias feitas na escola.

000010

UASG 980842

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Giovana Mion Casagrande

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta ata e nos contratos dela oriundos.

A realização do pregão pelo Município não será viável se comparada a possibilidade de adesão desta ata, haja vista que o referido órgão fez a compra compartilhada em grande escala o que gerou enorme economia e os preços unitários se tornarão economicamente viáveis para este Município.

6. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso, após análise foi constatado as seguintes opções:

- 1) Realização de pregão para aquisição dos materiais (inviável);
- 2) Realização da adesão a ata do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAGI para a aquisição dos produtos (viável).

7. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após análise detalhada optou-se pela adesão a ARP do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAGI tendo em vista que comprovou-se a vantajosidade dos preços de compra registrados mediante a realização de pesquisas de preços de mercado para que se fizesse um pregão.

A realização do pregão pelo Município não será viável se comparada a possibilidade de adesão desta ata, haja vista que o referido órgão fez a compra compartilhada em grande escala o que gerou enorme economia e os preços unitários se tornarão economicamente viáveis para este Município.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM

ESPECIFICAÇÃO CATMAT/CATSER UNIDADE DE MEDIDA QUANT.



000011



01 CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO. CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Marca: Plaxmetal. -- UNI 08

02 CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL. Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1 .1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Marca: Plaxmetal. -- UNI 03

ITEM

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
---------------	---------------	-------------------	--------	----------------	-----------------

01 CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO. CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Marca: Plaxmetal. -- UNI 08			5.990,00	47.920,00
--	--	--	----------	-----------

02 CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL. Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura				
---	--	--	--	--

000012

UASG 980842

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Marca: Plaxmetal. - UNI 03 5.800,00 17.400,00
TOTAL GERAL: R\$ 65.320,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.320,00

(sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A solução será contratada por item

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A fim de inaugurar as salas de aula do CMEI Eva Nalepa Iarek serão necessários adquirir 4 conjuntos Didático Lúdicos. Outra necessidade do mesmo objeto, é devido a carência de móveis adequados para atender a turma de período integral na Escola Municipal Bom Pastor, onde faz-se necessário a aquisição de outros 4 conjuntos Didático Lúdicos e, a fim de ofertar maior comodidade aos alunos inseridos no Período Integral da Escola Municipal João Menegusso Filho, serão necessários adquirir 3 Conjuntos Refeitório 10 lugares.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se aplica neste caso, tendo em vista que o município ainda não executou o PCA.

000013

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

De forma específica, seguem outros resultados pretendidos: ofertar mais vagas para alunos cadastrados nos CMEIs e ofertar melhor comodidade aos alunos inseridos no Período Integral.

14. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Todas as entregas serão acompanhadas pelo fiscal do contrato, verificando a qualidade e especificações de cada item para que os mesmos atendam à necessidade do Município e o que foi estabelecido em contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couberem, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- b) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- c) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- d) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. O presente estudo técnico preliminar, elaborado pela área técnica em harmonia com as a Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 22/2024, considerando a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela

17. Responsáveis

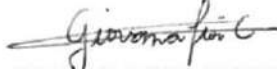
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



000014

UASG 980842

Estudo Técnico Preliminar 68/2024


GIOVANA MION CASAGRANDE
Autoridade competente




ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER
Equipe de apoio


CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
Equipe de apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Elaborador do pedido: Alexandre de Oliveira Xavier
Matrícula: 2605.
Telefone: (41) 3677-1447
E-mail: admsemec@campomagro.pr.gov.br



Dotação Orçamentária:

Unidade: 6	Despesa: 1089
Dotação orçamentária: 4.4.90.52 0000	Projeto/Atividade: 2333
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 2	Despesa: 1119
Dotação orçamentária: 4.4.90.52 0000	Projeto/Atividade: 1003
Fonte do recurso: 0149	

Objeto

Descrição do objeto: Realização de adesão a ata de registro de preços do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº **21.406.451/0001-01**, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Justificativa detalhada

A presente solicitação visa à realização de adesão a ata de registro de preços do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI** para realizar a aquisição de CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO e CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL para atendimento.

DADOS DO PREGÃO:

ATA de Registro de Preços nº 216/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Processo de Licitação nº 038/2023
Vigência: 19/10/2024

O item 2.5 da ata informa que a carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).


Constata-se que a ARP foi assinada em 19 dias do mês de outubro do ano de 2023. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Fundamentação legal: com amparo no Art. 38º, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, para utilização das ATAS de Registro de Preços, com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, para as ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e decretos Municipais 22/2024 e 252/2024.

Justificamos a adesão tendo em vista que o Conjunto Didático Lúdico faz parte do planejamento desta SEMEC, no que se refere a ampliação de salas de aula da Educação Infantil. Essa ampliação é necessária devido a demanda reprimida de vagas nos CMEIs e para que possamos receber dignamente os alunos, é necessário a aquisição dessas mesas de alunos (conjunto didático lúdico). Este mesmo objeto, também será adquirido para uma melhor comodidade aos alunos que iniciaram o período integral, de acordo com a adesão ao Pacto Federal - Escola em Tempo Integral (incentivo a matrículas em Tempo Integral). Ainda se referindo a mesma adesão, há necessidade de adquirir o Conjunto Refeitório 10 lugares infantil, parte também do planejamento desta SEMEC, o qual disporá para nossos alunos que ficam em tempo integral, um mobiliário mais confortável para realizar as suas refeições diárias feitas na escola.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
 ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO DE CUSTOS E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT/CA T SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa	--	UNI	08	5.990,00	47.920,00

<p>Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença</p>				<p></p>	
---	--	--	--	--	--

000018



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

	<p>de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Marca: Plaxmetal.</p>						
02	<p><u>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL.</u> Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3</p>	--	UNI	03	5.800,00	17.400,00	

travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos



000020

	para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Marca: Plaxmetal.					000020
TOTAL GERAL:						R\$ 65.320,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo n.º 44 do Decreto Municipal nº 22/2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado e aprovado pelo Município.

Os produtos/bens – Conjunto Didático Lúdico – quantidade: 4 - deverá ser entregue na sede do órgão – CMEI EVA NALEPA IAREK, no endereço Rua Miguel Fillus, nº90 (fundos) – Samambaia, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Os produtos/bens – Conjunto Didático Lúdico – quantidade: 4 - deverá ser entregue na sede do órgão – Escola Municipal Bom Pastor, no endereço Rua Siqueira Campos S/N – Jardim O Bom Pastor, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Os produtos/bens – Conjunto Refeitório 10 lugares – quantidade: 3 - deverá ser entregue na sede do órgão – Escola Municipal João Menegusso Filho, no endereço Rua Maranhão, n.º 795 – Jardim Cecília, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

OBS: Deverão ser emitidas duas notas fiscais, sendo que em uma deverá constar os itens: 4 conjuntos Didático Lúdicos e 3 Conjuntos Refeitório 10 lugares e na outra, 4 conjuntos Didático Lúdicos.

Agendamento da entrega dos materiais com Sr. Alexandre de Oliveira Xavier fone: (41) 3677-1447.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do

objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

NÃO SE APLICA.

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

NÃO SE APLICA.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa deverá dar garantia dos móveis, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução na entrega e montagem dos móveis, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A DETENTORA deverá manter, durante o período de garantia mínima, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o uso dos móveis.

O Município utilitário reserva-se o direito de não receber os móveis se acaso estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os móveis fornecidos em que se verificarem irregularidades.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

SUBCONTRATAÇÃO

000022

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000023

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o fiscal do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, como objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 142)

Parágrafo único. A reunião, poderá ser presencial ou por vídeo conferência, podendo a Administração Pública privilegiar a comunicação eletrônica. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 142)

São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 143)

- I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
e
- VIII – Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, é de sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 144)

§ 1º A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 144)



§ 2º O fiscal de contrato deverá participar de capacitação e formação continuada, preferencialmente nos cursos oferecidos por escolas de gestão pública (TCE, IRB, EGP, CGU, etc.), sobre os temas relacionados a licitações públicas, gestão e fiscalização de contratos. (Decreto Municipal nº022/2024, art. 144).

Art. 145. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras: (Decreto Municipal nº022/2024, art. 145).

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Conferir as notas fiscais emitidas;

XIV - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XV - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.



E, quando for o caso o cumprimento das demais atribuições elencadas no **CAPÍTULO XXXII GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** do Decreto Municipal n.º 022/2024.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, o contratante deverá enviar as seguintes certidões atualizadas:

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

FISCAL: Alexandre de Oliveira Xavier matrícula 2605 cargo: Assessor Público
GESTOR: Giovana Mion Casagrande Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- I. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- II. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- III. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- IV. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação técnica



000026

CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
TRABALHAR E VIVER AQUI

Apresentação de atestados de capacidade técnica

Qualificação econômico financeira

Certidão de falência e concordata.



ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

O custo estimado foi apurado a partir dos preços registrados no pregão realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAGI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº **21.406.451/0001-01**.

ATA de Registro de Preços nº 216/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Processo de Licitação nº 038/2023
Vigência: 19/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

000027

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

000028

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGANISMO DE TRABALHAR E VIVER AQUIPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: notafiscal@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: ARP n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail:
notafiscal@campomagro.pr.gov.br.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

A) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

C) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

FONTES DE PESQUISA

Caracterização das fontes consultadas (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024).



000034

Trata-se de adesão a ARP com preço já registrado. Para comprovar a vantajosidade da adesão, foi realizada pesquisa de preços mediante utilização das seguintes fontes:

1. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação (Artigo 5º, § 2º, III da instrução normativa n.º 73/2020).

Sem registros.

Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020 e alterações).

Alexandre Xavier - Matrícula: 2605.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 De julho de 2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem registros.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Campo Magro/PR, 25 de Abril de 2024.




GIOVANA MION CASAGRANDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Fone: (41) 3677-1447
E-mail: giovanacasagrande@campomagro.pr.gov.br


ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER

Função: Assessor Público
Matrícula: 2605
CPF: 872.562.339-00
Email: admsemec@campomagro.pr.gov.br


CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

Função: Técnica da SEMEC
Matrícula: 063 e 90063
CPF: 877.437.289-00
Email: claudia.oliveira@campomagro.pr.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000036

003983

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 016/2023**, Processo Administrativo nº **038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Resumo



Fornecedor

	ADJUDICADO
A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44	R\$ 4.500.000,00
ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA -08.221.047/0001-97	R\$ 4.936.866,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19	R\$ 1.680.000,00
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88	R\$ 31.860.500,00
JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50	R\$ 519.800,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05	R\$ 8.360.000,00
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08	R\$ 39.340.000,00
Totais	R\$ 91.197.166,00

Caxambu, 18 de Outubro de 2023.

Autoridade Competente: Edmir Geraldo Silva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **016/2023**, Processo Administrativo nº **038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Resumo

Fornecedor	Homologado
A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44	R\$ 4.500.000,00
ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA -08.221.047/0001-97	R\$ 4.936.866,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19	R\$ 1.680.000,00
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88	R\$ 31.860.500,00
JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50	R\$ 519.800,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05	R\$ 8.360.000,00
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08	R\$ 39.340.000,00
Totais	R\$ 91.197.166,00

Caxambu, 18 de Outubro de 2023.

Autoridade Competente: Edmir Geraldo Silva

000038

Fornecedor: RMA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CPF/CNPJ:

23.426.176/0001-05

LOTE 08: DYNAPAC - DESCONTO 20,00%

Fornecedor: FORTE AUTO CENTER LTDA - CPF/CNPJ:

47.358.343/0001-96

LOTE 01: TRATOR - DESCONTO 30,00%

Fornecedor: ÁGUIA DIESEL LTDA - CPF/CNPJ:

02.474.901/0001-40

LOTE 06: CITROEN - DESCONTO 62,51%

LOTE 15: IVECO CITYCLASS (MICROÔNIBUS) - DESCONTO

61,10%

LOTE 29: PEUGEOT BOZER - DESCONTO 65,02%

LOTE 31: RENAULT MASTER - DESCONTO 65,02%

LOTE 38: VOLKSWAGEN LEVES - DESCONTO 64,20%

Fornecedor: COBRA AUTOPEÇAS LTDA ME - CPF/CNPJ:

42.187.994/0001-47

LOTE 07 COMIL - DESCONTO 25,00%

Caxambu, 18 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:BA962BE6

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE ATA REGISTRO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

DATA: 19.10.2023

PRAZO: 19.10.2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG/ DETENTORAS DA ATA Nº 0212/2023, 0213/2023, 0214/2023, 0215/2023, 0216/2023, 0217/2023, 0218/2023, com as EMPRESAS: ACHEI IND. DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 08.221.047/0001-97, A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44, CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19, DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88, JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50, POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05, POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05 E QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08, conforme planilha abaixo:

Fornecedor: ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 08.221.047/0001- VALOR DA ATA R\$ 4.936.866,00

Fornecedor: A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44 - VALOR DA ATA R\$ 1.680.000,00

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88 - VALOR DA ATA R\$ 31.860.500,00

JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50 - VALOR DA ATA R\$ 519.800,00

POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05 - VALOR DA ATA R\$ 8.360.000,00

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08 - VALOR DA ATA R\$ 39.340.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 91.197.166,00

Caxambu, 18 de outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Autoridade Competente



Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:534DC7FE

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. nº 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.635/0001- 11, denominada CONTRATADA, celebram o contrato 153/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de SERRANOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.006.2.0022 - Desenvolvimento das Atividades de Obras Viação e Urbanismo

Caxambu, 24 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C8238904

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. nº 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.635/0001- 11, denominada CONTRATADA, celebram o contrato Nº 169/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de BAEPENDI de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte cinco reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 e 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031

Caxambu, 18 de agosto de 2023.



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

- 1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
- 2º Vice-Presidente – Luis Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
- 3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
- 4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
- 1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeverica
- 2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
- 1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
- 2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
 BAIXO SAPUCAÍ AMBASP**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO
 BAIXO SAPUCAÍ
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
 BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP**

**EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 005/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 REGISTRO DE
 PREÇOS/ MENOR VALOR POR LOTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 004/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA
 PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET de São Paulo**

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucaí - CIMBASP Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Processo licitatório nº 005/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP.** Tipo: Menor Valor por Lote. O recebimento das propostas se iniciará às 14h do dia 26/10/2023 tendo seu encerramento às 08h do dia 9.11.2023. A sessão de abertura e análise das propostas acontecerá através da plataforma BBMNET (www. novobmmnet.com.br) às 8:30min do dia 09/11/2023. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@ambasp.org.br.

Publicado por:
 Douglas Mendes Moraes
Código Identificador:26D02FDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
 CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 016/2023**, Processo Administrativo nº **038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Resumo

Fornecedor	ADJUDICADO
A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44	R\$ 4.500.000,00
ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001-97	R\$ 4.936.866,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19	R\$ 1.680.000,00
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88	R\$ 31.860.500,00
JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50	R\$ 519.800,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05	R\$ 8.360.000,00
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08	R\$ 39.340.000,00
Totais	R\$ 91.197.166,00

Caxambu, 18 de Outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0B420DA

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 016/2023**, Processo Administrativo nº **038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Resumo

Fornecedor	Homologado
A PRINCESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.588.004/0001-44	R\$ 4.500.000,00
ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001-97	R\$ 4.936.866,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19	R\$ 1.680.000,00
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 11.676.271/0001-88	R\$ 31.860.500,00
JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - 71.985.014/0001-50	R\$ 519.800,00
POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 07.477.454/0001-05	R\$ 8.360.000,00
QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 22.126.012/0001-08	R\$ 39.340.000,00
Totais	R\$ 91.197.166,00

Caxambu, 18 de Outubro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
 Autoridade Competente





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

000040

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2023

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr Edmir Geraldo Silva, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 33375402600, CIMAG, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE ALMEIDA**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**, **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **DIOGO CURI HAUEGEN**, **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: secretaria@cimag.org.br



interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. MUNICÍPIO DE DOM VICOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDMIR GERALDO SILVA. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS. MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br



seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA . **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO. **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLO S EDUARDO COSTA NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede na Rodovia Prefeito João Sampaio, nº 2630, Bairro Niterói – CEP: 24330000, na cidade de Estado de RJ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22 126 012/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Quatro Passos Comercio de Moveis LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 11041482779, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 , bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG., A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência. 1.3. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços deverão serem executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 1.4. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPRA DECENTRALIZADA.** 2.1. A despesa referente aos fornecimentos, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e signatários desta Ata de Registro de Preços. 2.2. Posterior manifestação da aquisição pelos Municípios interessados, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, em separado, tratando-se de compra descentralizada, quando posterior entrega e vistoria pelo Município, deverá ser apresentada fatura pela empresa fornecedora para realização do pagamento diretamente pelo Município utilitário, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio. 2.3. Serão disponibilizados pelos Órgãos Participantes, quando da manifestação de intenção de aquisição,

000043

CIMAGCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: secretaria@cimag.org.br

através de contratos descentralizados, quando a entrega será diretamente na sede Municipal e o pagamento também, através de **CONTRATO DE PROGRAMA** a ser firmado entre o **CIMAG**, o Licitante e o Município utilitário. 2.4. SERÁ DEFERIDA CARONA NESTA ATA, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 2.5. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor). 2.6. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 2.7. Todo o fornecimento será fiscalizado pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo Município utilitário, quando o caso. 2.8. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os **MÓVEIS ESCOLARES** na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**. 3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. 3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público. 3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, ser rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. 3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 3.5. Os Contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei Federal de nº 14.133/2021. 3.6. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 3.7. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS**.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

000044
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
PROTOCOLO
GERAL EM
25/ABR 2024
000044

4.1. DO VALOR.

4.1.1. A (s) Empresa (s) QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, venceu (ram) o (s) lotes abaixo:

Lote 11

CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
CADEIRA DE TREINAMENTO COM PORTA COPOS - Estrutura: Os pedestais presentes na estrutura devem ser desenvolvidos por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de 25,40 mm e ter espessura da parede de 1,90 mm, conformados pelo processo mecânico de curvamento de tubos, onde devem ser conectadas duas chapas de aço denominadas suportes, fabricados de aço carbono ABNT 1008/1020 e serem fixados pelo processo de soldagem MIG. Um desses suportes deve ser utilizado para fixação do conjunto no piso, através de parafusos auto atarraxantes com buchas expansivas. Já o outro suporte deve ser utilizado para montagem da estrutura superior, que deve estar ligada ao assento e encosto. Para dar acabamento aos pedestais, os mesmos devem receber uma blindagem plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. A estrutura superior deve ser constituída por uma armação frontal outra traseira. A armação frontal deve ser produzida em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008 / 1020 com 22,22 mm de diâmetro e ter espessura de 1,5 mm, e possuir a funcionalidade de dar sustentação ao encosto e servir como apoio da estrutura do assento, quando esse se encontra aberto. A armação traseira deve ser construída em tubo indústria de aço carbono ABNT 1008 / 1020 com 19,05 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm, e possuir a funcionalidade dar sustentação ao assento e promover sua articulação. Na ponta dessa armação deve ser fixada uma molam diâmetro das aspiras de 4,0 mm de alta resistência e para rebater o assento quando esse não estiver sendo utilizado. A união do pedestal a estrutura superior deve ser realizada por meio de quatro parafusos sextavados com porcas. Toda estrutura deve receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia e ter revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Assento: Deve	500,00 UN	R\$ 1.380,00
Marca: PLAXMETAL	Fabricante: PLAXMETAL	Modelo: Cadeira de treinamento

Lote 12

CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
CADEIRA UNIVERSITÁRIA ADULTO - Aplicação aluno adulto; material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Tipo de Prancheta: p/ destro e canhoto; Material da Prancheta: resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés em tubos de aço 1010/1020. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm Aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. PRANCHETA: A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. PORTA LIVRO:	12.000,00 UN	R\$ 680,00

000045



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS - C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: secretaria@cimag.org.br



Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Universitária/ escolar
-------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Lote 14

CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO - Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura</p>	10.000,00 UN	R\$ 915,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Aluno/ escolar

Lote 17

CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO -CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tu</p>	2.000,00 UN	R\$ 5.990,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Didático/ Escolar



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO **000046**
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br



Lote 22

CONJUNTO PROFESSOR - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO PROFESSOR - Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não</p>	900,00 UN	R\$ 1.990,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Professor/ Escolar

Lote 23

CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES ADULTO A mesa deve ter capacidade para dez lugares. Deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar 820mm de profundidade, altura igual a 760mm e 2480mm de comprimento. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo devem ser fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde devem ser encaixados os pés da mesa. Esses cones devem ser fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve fixar as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde devem possuir o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas devem ser articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeiras: O conjunto deve apresentar 10 cadeiras que devem ser composta por: Pé: devem ser compostos por colunas feitas de tubos oblongos medindo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,5 mm, as quais são fixadas em sua extremidade superior a estrutura através de 1 parafuso por coluna. Já na extremidade inferior das colunas são fixadas as bases dos pés em formato de arco, produzidas em polipropileno copolímero pelo processo de injeção de termoplástico. Estrutura: Deve s</p>	500,00 UN	R\$ 6.000,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Refeitório / Escolar



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITODAS ÁGUAS - C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: secretaria@cimag.org.br



CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Aplicação refeitório - Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não ob</p>	500,00 UN	R\$ 5.800,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Conjunto Refeitório / Escolar Infantil

Lote 29

MESA CADEIRANTE - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
<p>MESA CADEIRANTE - Aplicação para cadeirante; material aço modular, tratamento com pintura nano cerâmica, material do tampo MDF. A mesa para cadeirante deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de seção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta- livros plástico. O tampo deve ter dimensões aproximadas de 900x600 mm fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. a altura do tampo até o chão deve ser de aproximadamente 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "u" de seção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm, por esses furos devem ser inseridos parafusos cabeça panela fenda philips m6x45 mm que se fixarão nas porcas- garra do tampo. a esse "u" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao conjunto estrutural do tampo deve ocorrer por meio de 4 parafusos, dois em cada perna. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor cinza, medindo aproximadamente 503x302 sendo fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe pop em alumínio com Ø 4x10 mm. APRESENTAR</p>	300,00 UN	R\$ 1.480,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Mesa/ Cadeira



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

000048

POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA - CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA DO EDITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA - Assento: deve ser constituído por compensado de madeira com espessura de 15,0mm, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinus que deve ser usinada e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos deve ser inserida quatro porcas de fixação com garras, fabricadas em aço carbono e protegida a corrosão a base de eletrodeposição á zinco. Na estrutura do assento deve ser colada uma almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), moldada anatomicamente com a borda frontal arredondada, fabricada através de sistemas químicos a base de Poliól / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 57Kg/m ³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m ³ . Para montagem do assento no mecanismo são utilizados quatro distanciadores fabricados em material termoplástico denominado Polietileno Natural e quatro parafusos métricos sextavados M6, revestido contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco com arruelas de pressão. O conjunto deve ser tapeçado com as alternativas de revestimentos definidos para a linha, onde inicialmente devem ser cortados em forma de blanks, unidos pelo processo de costura e fixados na almofada pelo processo de tapeçamento por grampos. Este conjunto deve recebe uma proteção chamada de blindagem, fabricada em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP), para acabamento e proteção do sistema mecânico e principalmente redução / absorção das propriedades sonoras do ambiente (Reverberação). Conjunto mecânico deve ser responsável por sustentar todo o conjunto e resistir à todos os esforços e solicitações inerentes do uso do móvel. Sua estrutura deve ser desenvolvida por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008 / 1020, nas dimensões de diâmetro de 25,40mm e espessura da parede de 1,90mm, conformados pelo processo mecânico de cur	UN 500,00	R\$ 2.450,00
Marca: Plaxmetal	Fabricante: Plaxmetal	Modelo: Poltrona / Auditório

000048
PROTÓCOLO GERAL EM
25-ABR-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Totalizando o valor de R\$ 39.340.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos e quarenta mil reais) que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços, 4.1.2. Para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, cujo valor total estimativo por Órgão Participante, constam abaixo:

MUNICÍPIOS	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 800.000,00
ITAMONTE	R\$ 2.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARI	R\$ 2.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 800.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 800.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br



SERITINGA	R\$ 800.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 800.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 1.000.000,00

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias sobre o fornecimento, realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se desta ata, mediante apresentação de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais), sendo expressamente proibido o pagamento antecipado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.7. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Resta expressamente proibido e vedado o pagamento antecipado, conforme disposto no Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.9. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.10. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.12. O preço será irrevogável, durante a validade da proposta, podendo ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea "d" do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.13. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada diretamente à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.15. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.16. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLAUSULA QUINTA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br

000050



vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.** 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constante do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente. 6.2. Na hipótese de a **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço. 6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado. 6.4. Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. 6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela **DETENTORA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da **DETENTORA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo. **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.** 7.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante requerimento justificado e aprovado pelo **CIMAG**. 7.2.A **DETENTORA** fornecerá os MÓVEIS ESCOLARES e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos. 7.3. Os MÓVEIS ESCOLARES serão recebidos pela Unidade requisitante do Município que utilizar-se da ata, em local por ele indicado e expresso na Autorização de Fornecimento. 7.4. Caso presente defeito, imperfeições, irregularidade e ou especificações incorretas, os mesmos serão recusados, cabendo à **DETENTORA** substituí-los ou repará-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório. 7.5. A Empresa deverá dar garantia dos móveis, de no mínimo 12 (doze) meses, e ainda independentemente de prazo, quando demonstrar defeitos de fabricação ou de execução na entrega e montagem dos móveis, devendo substituir, corrigir, alterar, sempre que se mostrar necessário no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação. 7.6.A **DETENTORA** deverá manter, durante o período de garantia mínima, equipe técnica qualificada para atender as ocorrências que porventura venham impedir ou comprometer o uso dos móveis. 7.7. O Município utilitário reserva-se o direito de não receber os móveis se acaso estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as multas e punições nas formas legais. 7.8. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os móveis fornecidos em que se verificarem irregularidades. 7.9.A **DETENTORA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos Municípios utilitários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. 7.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.** 8.1. O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento e emissão de nota fiscal por parte da **DETENTORA**. 8.2. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela oriundos. 8.3.A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.4. A **DETENTORA** obriga-se a prestar aos Municípios utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE. 9.1. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora. 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 9.4. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 9.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA. 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e regras previstas nesta ata e nos contratos dela oriundos. 10.2. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência. 10.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização. 10.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato. 10.5. Fornecedor e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas; 10.6. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato; 10.7. Facultar ao Consórcio Público CIMAG e aos Municípios utilitários o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do fornecimento e montagem. 10.8. A instalação/montagem dos móveis será no ato da entrega sendo de total responsabilidade da contratada. 10.9. Somente será considerado a entrega total do móvel, após a devida e correta instalação/montagem dos móveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR. 11.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; 11.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação. 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; 11.4. Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido; 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado; 11.6. Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 11.7. Firmar os Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a **DETENTORA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE. 12.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas. 12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 12.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso. 12.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato. 12.5. Comunicar a **DETENTORA**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto nesta Ata de Registro de Preços e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos serão formalizadas nas formas legais. 13.2. A recusa da **DETENTORA** em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas. 13.3. No caso previsto no item anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço. 13.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: secretaria@cimag.org.br

000052
000052
MUNICIPAL DE CAXAMBU
PROTÓCOLO
GERAL EM
25-ABR-2024

poderão ser alterados nas formas legais. 13.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá verificar a regularidade fiscal da **DETENTORA** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo. 11.6. A **DETENTORA** deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.** 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; f) Apresentar declaração ou documentação falsa; g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013. 14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto; c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. 14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 15.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: secretaria@cimag.org.br



sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; V. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz. 15.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021. II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; 15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições: I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído; II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021. 15.4. Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 15.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. 15.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 15.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia, quando o caso; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção. 15.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências: I - execução da garantia contratual quando o caso, para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública; b) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** 16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caxambu/MG, 19 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: secretaria@cimag.org.br

000054

CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR

QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Edmir Geraldo Silva

21 406 451/0001-01

Presidente

Quatro Passos Comercio de Moveis LTDA

EDMIR
GERALDO
SILVA:33375402
600

Assinado de forma
digital por EDMIR
GERALDO
SILVA:33375402600





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000055

000993

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS



LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EDITAL COMPLETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

000056



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000994

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG



PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM.

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembléia Geral do Consócio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000057

PROTÓCOLO
GERAL EM
23 ABR 2023

000995

Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade na aquisição do objeto desta licitação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Utiliza-se o Registro de Preços, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de registro de preços, tendo sido publicado no dia 05 de julho de 2023, transcorrido 08 (oito) dias úteis em 18.07.2023, sem nenhum registro de intenção.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções.

Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica.

Razoabilidade. Competitividade.

Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Conforme disposto no Caput do Artigo 11º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame

000058



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: licitacao@cimag.org.br

MUNICIPAL DE CAMPO MAÍ
PROTOCOLO
GERAL EM
25 ACR/2024
000058 000996

licitatório visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para todos os Municípios consorciados ao **CIMAG**, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, evitando contratações com sobrepreço e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Conforme disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 12º da Lei Federal de nº 14.133/2021, nestecertame será observado os documentos de habilitação, os valores, preços e custos, sendo que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometem a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará em seu afastamento da licitação ou a invalidação deste processo.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultase aceitação do Órgão Gerenciador (Consórcio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/**CIMAG** de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Parágrafo Único ao Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão suas vigências estabelecidas



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org

000059

000997



em conformidade com as disposições nela contidas.

A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público **CIMAG** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto de aquisição de bens, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na Alínea "a", Inciso I do Artigo 55º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, outrossim, este Pregoeiro estará sempre privilegiando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo desta feita receber documentos de outras formas.

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM** tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o

Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Data da sessão: 08.08.2023.

Horário: 09:00h

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**:
<https://cimago.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>



000060
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br



O Portal de Licitações do Consórcio Público **CIMAG** foi criado pela Plataforma **LICITAR DIGITAL** que tem a praticidade e agilidade para realizar seus processos licitatórios em um sistema pensado para conduzi-lo a um processo sem erros.

A Licitar digital é uma empresa voltada na busca por soluções que cumpram as exigências legais da forma mais **descomplicada** possível, para alcançar o máximo de eficiência e a finalidade principal de uma licitação, a satisfação do interesse público.

Através dos certames pela Licitar Digital, verifica-se que média de **56% de economia** e apenas 2% de itens desertos no último ano.

A Licitar Digital Realiza a captação ativa de fornecedores para cada edital, o que significa divulgação efetiva, com foco em atrair o melhor fornecedor, em especial o empresário local e regional.

Ao comprar do fornecedor local o ente público fomenta a economia e o desenvolvimento do seu município.

A Licitar Digital através do recurso de **automatização** consegue gerar editais, atas, termos e contratos de forma instantânea e **customizável**.

No pregão eletrônico vá da abertura da sala de disputa até o contrato assinado com o tempo médio de 1,5h. Os usuários e equipe terão mais tempo para se dedicarem a questões estratégicas e melhorar a eficiência dos processos.

A Licitar Digital possui sugestões de decretos e editais, até o aperfeiçoamento da utilização do sistema. **Presta todo acompanhamento durante a execução dos processos** (inclusive a sessão de disputa do pregão eletrônico). Utiliza vários recursos para atendê-lo inclusive compartilhamento de tela em tempo real. Salve nosso contato e tenha respostas rápidas no WhatsApp.

A Licitar Digital é uma empresa especializada em desenvolver recursos de tecnologia na área de licitações de forma 100% gratuita para o governo, cobra apenas uma taxa dos licitantes para ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação. Portanto, não constitui tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos, bem como, no desenvolvimento de mecanismos de transparência e segurança nas Licitações Públicas.



000061
000999

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista. Sete Lagoas-MG
CNPJ Nº 35.125.567/0001-79(031) 3191.7001.
contato@licitardigital.com.br



ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro,
Caxambu-MG. secretaria@cimago.org.br (035) 3341.3500.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor Edmir Geraldo Silva, DD.
Prefeito Municipal de Minduri-MG.

O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** é a Senhora **ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**, servidora efetiva do Município Consorciado de Cruzília, Resolução **CIMAG** 031/2023, cedida com ônus para o **CIMAG**, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após adata e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimago.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimago.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

000062



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

001000



DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA: Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

A licitação compartilhada é muito importante com o advento da nova Lei Federal de nº 14.133/2023, destacando-se inicialmente a vantajosidade do ganho de escala, quando sem dúvidas contrata sempre a menores preços, descontos e valores.

Os entes federativos que compõem o Consórcio Público **CIMAG**, poderão realizar compras consorciadas.

A licitação compartilhada facilita na aquisição de bens e serviços, dá economia de escala e melhora a qualidade de produtos e serviços adquiridos.

No certame em epígrafe, o Consórcio Público **CIMAG**, realiza apenas o processo licitatório e os 24 (vinte e quatro) Municípios consorciados, ficam incumbidos de realizarem a contratação com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratados são descentralizados e realizados via **“CONTRATO DE PROGRAMA”**.

Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

No certame em epígrafe, o Consórcio Público **CIMAG**, realiza apenas o processo licitatório e os 24 Municípios consorciados, ficam incumbidos de realizarem as contratações com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratados são descentralizados e realizados via **“CONTRATO DE PROGRAMA”**.

A IN do TCE 006/2016, “entende como licitação compartilhada aquela realizada por Consórcio Público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.”

Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, sendo que outro ponto positivo é a economia de escala em relação aos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -

Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

PROTÓCOLO
GERAL EM
23/ABR 2024

processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Muitos Municípios ainda trazem a formatação antiga e já ultrapassada de Consórcio Público, no sentido de afirmarem que todo consórcio, obrigatoriamente terá que ter o tradicional "rateio", quando na atualidade, os consórcios trabalham com "**contrato de rateio**" e "**contrato de programa**", já que existem diversas metas compartilhadas e metas não compartilhadas.

Nas licitações compartilhadas existem três figuras distintas:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Quem gerencia o certame.

Consta no Inciso XLVII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelogerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

- **DETENTORA DA ATA**: Empresa vencedora do certame.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Quem participa da compra e da contratação compartilhada.

Consta do Inciso XLVIII do Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, como órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

Geralmente são os Municípios consorciados que participam da licitação compartilhada, outrossim, a nova Lei Federal de nº 14.133/2021, no Caput do Artigo 86º, permite que outros municípios não consorciados, manifestem previamente a intenção de participarem do registro de preços, cuja manifestação pública deverá ser disponibilizada no Site da entidade com prazo de 08(oito) dias úteis, o que também foi observado neste certame.

000064



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

001002



Portanto, na atualidade existem três figuras distintas nas licitações compartilhadas, ou seja:

- O MUNICÍPIO CONSORCIADO, QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO SEU CONSÓRCIO.
- O MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO QUE MANIFESTA PREVIAMENTE SUA INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAQUELE CERTAME. (Artigo 86º-Lei Federal 14.133/2021).
- E A FIGURA DO CARONA.

Portanto, sem dúvida, a licitação compartilhada vem sendo uma ferramenta moderna e de grande importância de apoio aos Municípios, que poderão usufruírem desta vantagem, sem maiores transtornos e de forma simplificada, como órgão participante, órgão interessado e o carona.

No âmbito organizacional, a contribuição, em especial dos Consórcios Públicos para a gestão pública, se dá no sentido de desburocratizar os trâmites, unindo-se em torno de elementos comuns aos municípios e, através deles, melhorar a gestão de recursos financeiros e, principalmente de recursos humanos, uma vez que nos Municípios menores, a equipe, geralmente é mais enxuta.

Uma das maiores vantagens dos Municípios consorciados ao **CIMAG** é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo em conta para todos os envolvidos.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA**

- **ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA, ALAGOA, BAEPENDI, CAMBUQUIRA, CARMO DE MINAS, CAXAMBU, CRUZÍLIA, DOM VIÇOSO, ITAMONTE, ITANHANDU, JESUÂNIA, LAMBARI, LIBERDADE,

000065

#001003



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

MINDURI, OLÍMPIO NORONHA, PASSA QUATRO, POUSO ALTO, SÃO LOURENÇO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO THOMÉ DAS LETRAS, SERITINGA, SERRANOS, SOLEDADE DE MINAS e VIRGÍNIA.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 25 de julho de 2023.



ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG
RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 031/2023.



000066
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

001004

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS



LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Proceda-se a abertura da licitação, conforme requerida, devendo o certame ser aberto em estrita observância a legislação vigente e aos Princípios Constitucionais que regem a administração pública.

Caxambu, 18 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000067

001005

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS



LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, AUTUEI o Processo de Licitação de nº 038/2023, Pregão Eletrônico de nº 016/2023, cujo objeto é o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de móveis escolares para atender futuras demandas dos 24 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

Caxambu, 18 de julho de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG
Resolução nº 031/2023



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

001006

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS



LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Ilma. Senhora
Angela Aparecida Carvalho Santos
DD. Pregoeira do CIMAG.

Senhora Pregoeira

A vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, ressaltamos tratar-se de licitação a ser realizada pelo Consórcio Público CIMAG, na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de móveis escolares para atender as demandas dos 24 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, informando da **EXISTÊNCIA** de recursos financeiros dos Municípios filiados para a contratação pretendida, tudo em obediência ao consagrado Princípio Constitucional da Legalidade.

Caxambu, 18 de julho de 2023.


EDÉSIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
CONTABILISTA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000069

001007

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS



**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES**

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

**ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ
INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

- **OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO INTERESSADO E FILIADO AO CIMAG, OU EM OUTO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO, ISENTOS DE TAXAS, ENCARGOS, FRESTES E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.**

000070



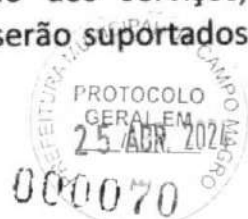
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG/AMAG
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 -
Centro CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

001008

- **OBRIGATÓRIO COLOCAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS E FORNECER PRODUTOS TIPO I DE RENOME NO MERCADO.**
- **O CIMAG PODERÁ A QUALQUER TEMPO REQUERER AMOSTRA DOS PRODUTOS PARA AVERIGUAÇÕES DE SUA QUALIDADE.**

Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa contratada. Exigência para todos os ITEMS.

Referido certame será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021.



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.0-DO OBJETO.

1 REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- 1.2. O Pregão é o regime adequado para o objeto, uma vez que este certame tem por objeto a aquisição de bens.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste instrumento.
- 1.4. Os MÓVEIS ESCOLARES deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo que todos os gastos e despesas, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000071

PROTOCOLADO
GENERAL EM
25 ABR 2024
000071
001009

1.5. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA.

2.1. A despesa referente a presente aquisição, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

2.2. Posterior homologação do presente certame, será firmada a Ata de Registro de Preços e o Contrato Master com o Consórcio Público **CIMAG**, deles fazendo constar a relação nominal dos 24 (vinte e quatro) Municípios devidamente consorciados, participantes deste certame e desta compra compartilhada, através de autorização legal.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, tratando-se de contratos de fornecimento de **MÓVEIS ESCOLARES** quando posterior entrega e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município, tudo conforme disposto na IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio, tratando-se de **CONTRATO DE PROGRAMA**.”

2.4. **SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME, NOS PERCENTUAIS AUTORIZADOS E DEFERIDOS EM LEI**, conforme disposto no § 2º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público CIMAG) e do Detentor da Ata (fornecedor).

2.6. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme disposto no § 5º do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. Poderão ainda participarem deste certame os órgão e entidades da



000072
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001010

Administração Pública, que manifestarem previamente sua manifestação, tudo nas formas do Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.8. O fornecimento será fiscalizado pelo Consórcio Público **CIMAG** e pelo Município utilitário, quando o caso.

2.9. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá entregar os **MÓVEIS ESCOLARES** na sede dos Municípios, ou em outro local previamente determinado pelo órgão utilitário.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.11. Não poderão participar desta licitação os interessados

- ✓ Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ✓ Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- ✓ Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- ✓ Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- ✓ Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.11.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via



000073

PROT. GERAL EM 25/08/2024

0001011

contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. No âmbito do Direito Administrativo, a Lei das Licitações (art. 33) e a Lei das Concessões (art. 19) expressamente autorizam que o ente promotor da licitação admita a participação de consórcios. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, essa “facultas agendi” ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na “*margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente*” (ARAGÃO, 2013, p. 161).”

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

No presente caso, trata-se de licitação para aquisição e fornecimento de MÓVEIS ESCOLARES, para os 24 (vinte e quatro) Municípios filiados no Consórcio Público CIMAG, tudo conforme especificação no Termo de referência deste Edital, que no geral consiste em simples e rotineiros fornecimentos, que poderão ser executados de uma única vez.

Portanto, não se trata de serviços complexos de grande vulto e de diversas variações e fracionamentos ou de composição complexa e inomogênea, já que tudo poderá ser realizado em uma única etapa, inexistindo a viabilidade da existência de diversos e variáveis ramos de profissionais para execução daquele simples trabalho.



000074

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001012

Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações - sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso, cujo fornecimento é homogêneo e não carece de execução em etapas, tratando-se ainda de pequenas cidades, senão vejamos:

AIURUOCA - 6.032 habitantes.
ALAGOA - 2.683 habitantes.
BAEPENDI - 18.366 habitantes.
CAMBUQUIRA - 12.313 habitantes.
CARMO DE MINAS- 14.769 habitantes.
CAXAMBU -21.703 habitantes.
CRUZÍLIA - 15.358 habitantes.
DOM VIÇOSO - 3.007 habitantes.
ITAMONTE -15.440 habitantes.
ITANHANDU-15.236 habitantes.
JESUÂNIA- 4.795 habitantes.
LAMBARI -20.719 habitantes.
LIBERDADE- 5.109 habitantes.
MINDURI - 3.986 habitantes.
MADRE DE DEUS DE MINAS - 5.087 habitantes.
OLÍMPIO NORONHA - 2.765 habitantes.
PASSA QUATRO - 16.294
POUSO ALTO - 5.981 habitantes
SÃO LOURENÇO - 45.488 habitantes
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE- 2.231 habitantes
SÃO THOMÉ DAS LETRAS - 7.056 habitantes
SERITINGA - 1.184 habitantes
SOLEDADE DE MINAS - 6.112 habitantes
VIRGÍNIA - 8.685 habitantes
CAXAMBU -21.703 habitantes.
CRUZÍLIA - 15.358 habitantes.



Portanto, os fornecimentos a serem executadas serão de pequena monta, não podendo e nem deverá ser fornecido em etapas, pois a demora poderá comprometer setores, pois poderá inclusive prejudicar a segurança e o ir e vir de pessoas. Seria viável contratar empresas via consórcio neste caso? Se simples fornecimento vir a ser executado fracionadamente demandaria um tempo muito maior e um custo bem mais elevado, o



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000075

001013



que não se pretende neste certame.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência

discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (Grifo dos autores).

Portanto, trata-se o objeto deste certame de fornecimento simples, comuns, rotineiros de pequena monta, quando o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratandode objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no caso em epígrafe.

A Jurisprudência dos tribunais brasileiros já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresa no certame.

Portanto, no presente caso, ocorreu a vedação de empresas em consórcio neste certame, quando anteriormente foi avaliada as condições objetivas da contratação, os requisitos técnicos e econômicos envolvidos e bem sopesados.

O objeto deste certame é a aquisição de bens homogêneos e de simples



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: licitacao@cim投资.org.br



fornecimento, quando a vedação por si só, não implica em restrição à competitividade e que a permissão, da mesma forma que a vedação, também pode acarretar a restrição, em função

da natureza do objeto licitado, permitindo-se concluir que somente "a priori" a opção da administração se mostrar potencialmente restritiva (uma vez que a regra) é que deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, quando existem um grande universo de empresas isoladamente e capaz de executar o contrato, quando a

participação de empresas em consórcio, em razão da natureza simples do seu objeto e da sua forma de execução homogênea e rápida, comprometeria a competição, prejudicando a obtenção de uma proposta vantajosa para o Consórcio Público **CIMAG**.

O tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou acerca do Artigo 33 da Lei Federal de nº 8.666/93, que admite a participação de empresas reunidas em consórcio, outrossim, o caput do referido artigo é claro ao estabelecer o caráter excepcional da participação de consórcios: "Quando permitida na licitação.

Carlos Ari Sundfeld e Marçal Justen Filho consideram imprescindível que a participação de empresa em consórcio seja literalmente prevista no edital, não sendo preciso que a negativa venha expressa no ato convocatório. No entender desses doutrinadores, caso a administração admitisse a participação em certames por meio de consórcio de empresas sem previsão expressa no edital, haveria uma discriminação restritiva à competitividade e uma violação a isonomia.

No entendimento de Mauro Pizzolatto, nessa mesma linha, "A possibilidade de participação em consórcio não se presume, sendo necessária a expressa previsão no edital de licitação para que as empresas possam participar de forma consorciada."

Nesta esteira, com base nos ensinamentos de Justen Filho e Sundfeld resta o entendimento de que a vedação a participação dos consórcios em licitação é a regra, quando a permissão deverá ser expressa no edital, pois é cabível um rol mais restrito de procedimentos licitatórios, que não se enquadra o objeto deste certame.

Segundo entendimento da relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é que quando o edital é omissivo, a vedação é a regra.

Portanto, sendo o objeto do presente certame comum, simples e de pequeno



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

001015
0000775
PROTÓCOLO GERAL EM
25 ABR 2024
000077

vulto ou complexidade a vedação ao consórcio é a regra geral a ser tomada em conta. Entretanto, duas condicionantes devem ser observadas nesta circunstância:

(1) a vedação não precisa expressamente constar do edital de licitação conforme explicitado no tópico anterior e,

(2) caso a Administração, em razão de alguma especial particularidade do objeto

dessa natureza, julgar adequada a participação de empresas consorciadas, tal opção deverá estar expressamente motivada na fase interna e conseqüentemente tal permissão deverá constar expressamente do edital.

b) sendo o objeto complexo e de grande vulto, a regra geral se impõe no sentido da autorização da participação de empresas reunidas em consórcio. Neste caso, entende-se que a permissão está implícita, e embora recomendável que o administrador motive a escolha com o objetivo de conferir maior transparência aos seus atos, a ausência da motivação não invalida a opção pela participação de empresas consorciadas.

Da mesma forma, vale registrar alguns pontos:

(1) a permissão deve estar prevista expressamente no edital de licitação e

(2) caso a Administração, também em função de alguma especificidade do objeto licitado entenda que empresas em consórcio não devam ser permitidas, a ela se exige, aí sim, que os motivos estejam expressamente declinados na fase interna do certame.

Isto posto, neste longo arrazoado, o ponto que ainda pode gerar alguma dúvida, concluímos que a motivação expressa pode ser “dispensada” nas situações fáticas que se enquadrarem na regra geral, seja para vedar, seja para permitir a participação das empresas em consórcio.

Diante do exposto e,

CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

CONSIDERANDO que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital e,



000078
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: licitacao@cimag.org.br



CONSIDERANDO que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do fornecimento, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na licitação em tela, quando tudo foi pautado no Interesse Público, na agilidade e economicidade.

O Consórcio Público **CIMAG** se reserva no direito de adquirir no todo ou parte o objeto licitado nos respectivos ITENS por se tratar de licitação na Modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, cujas aquisição e serviços, serão de acordo com a necessidade de cada

município filiado, interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000079

001017

PROTÓCOLO
GERAL EM
25-ABR-2024

2.12. Como condição para participação neste Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- ✓ Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- ✓ Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- ✓ Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.14. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações do Consórcio Público **CIMAG**, o qual poderá ser realizado no Link www.licitardigital.com.br.

3.0. RELAÇÃO NOMINAL DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA COMO “ÓRGÃOS PARTICIPANTES” :

- AIURUOCA.
- ALAGOA.
- BAEPENDI
- CAMBUQUIRA
- CARMO DE MINAS.
- CAXAMBU.
- CRUZÍLIA
- DOM VIÇOSO.
- ITAMONTE.

000080



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001018

- ITANHANDU.
- JESUÂNIA
- LAMBARI.
- LIBERDADE.
- MINDURI.
- OLÍMPIO NORONHA.
- PASSA QUATRO.
- POUSO ALTO.
- SÃO LOURENÇO.
- SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
- SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
- SERRANOS.
- SERITINGA.
- SOLEDADE DE MINAS.
- VIRGÍNIA



3.1. RELAÇÃO NOMINAL DE MUNICIPIOS QUE MANIFESTARAM INTENÇÃO DE PARTICIPAREM DESTE REGISTRO DE PREÇOS: Foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público CIMAG o Aviso de manifestação de Registo de Preços, tendo transcorrido prazo legal de 08(oito) dias úteis, sem nenhum registro de intenção, tudo conforme disposto no 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, etc, serão suportados pela empresa contratada, que inclusive deverá entregar os objetos desta licitação, na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, com todas as despesas inclusas.

3.3. Quando da entrega, os MÓVEIS ESCOLARES;

3.4. O certame foi instaurado, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, que sendo multifinalitário, prevê em seus estatutos a compra compartilhada.

3.5. O **CIMAG** optou pela Modalidade Pregão por se tratar de aquisição de bens, tendo também optado pela forma eletrônica, pela sua segurança e transparência e em obediência, na forma do disposto nos §§ 2º e 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.6. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000081
001019
MUNICIPAL DE CAXAMBU
PROTOCOLADO
GERAL EM
25 ABR 2024
000081

determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.7. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.8. Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra e contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios, tratando-se de compras compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público **CIMAG**, através da Resolução de nº 007/2021, aprovada por unanimidade em Assembleia Geral que é soberana.

3.9. A compra e a contratação compartilhada garantem a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

3.10. A IN do TCE 006/2016 que “entende-se como licitação compartilhada a licitação realizada por consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consórcio.

3.11. Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala outro ponto positivo é a economia em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

3.12. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer compras, locações e ou contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições e contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

3.13. As licitações compartilhadas são aquelas nas quais em um único Edital de

000082



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: licitacao@cimago.org.br

001020

Licitação para compra de bens ou serviços se envolve mais de um órgão ou entidade, atendendo as necessidades comuns de ambos.

- 1 - Economia de esforços: através da redução de processos repetitivos.
- 2 - Ganho de escala: redução de custos por meio de compra concentrada de maiores quantidades.
- 3 - Transparência e informações gerenciais de todo o processo.
- 4 - Pré-qualificação de bens: assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam. Comprar o melhor produto com o menor preço.

000082



4.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br., outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociação, bem como os especiais de emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes.

a.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente ou com assinatura eletrônica por token.

a.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

a.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins

a.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente antes à data da sessão.





000084

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br



5.2. Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e demais legislação aplicável e demais normas contidas neste edital e seus anexos.

7.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR ITEM. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO ITEM.

7.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

7.3. No preço proposto estarão inclusos todos os custos operacionais,



000085
001023
MUNICIPAL DE CAXAMBU
PROTOCOLO
GERAL EM
25 ABR 2024
000085

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

7.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas :

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público CIMAG;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



000086

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G 001024
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br



8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a

divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000087

001025



- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- b) Empresas brasileiras.
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

8.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da



200000
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br



conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

8.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16. Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando foro caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

9.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimamag.org.br

000089 001027
PROTÓCOLO
GERAL EM
25/ABR/2021
000089

de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

9.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

10.1. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



000099
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 - e-mail: licitacao@cimag.org.br



10.4. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

10.5. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.11.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG**.

10.11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal e posterior declarado o vencedor, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.11.3. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

10.11.4. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

0000091 001029
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
PROTÓCOLO GERAL EM
25 ABR 2024

10.11.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.12 - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.12.1 - Para Habilitação Jurídica:

10.12.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.12.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

10.12.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

10.12.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.12.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

10.13 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

10.14 - Para Regularidade Fiscal:

10.14.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



000092
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001030

10.14.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

10.14.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.14.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.15 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

10.15.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.16.- Para Qualificação Técnica

10.16.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto licitado

10.16.2. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.16.13. Poderão ser solicitadas(s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

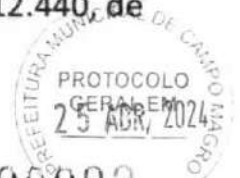
10.16.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial.

10.16.15. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

10.16.16. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.16.17. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará

000092





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

000093

001031

inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

11. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.2 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei 147/2014, Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 11.3 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 11.5 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.6. – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma legal.
- 11.7. – Caso ocorra à situação de empate, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.
- 11.8. – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor

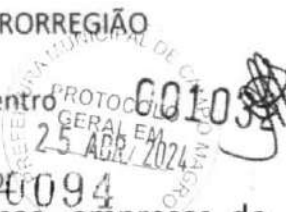


000094
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br



000094
registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.9. – A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme disposto neste edital.

11.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produza preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.11. – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.12. – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte.

11.13. – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.14 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica e a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Federal 147/2014.

11.15 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, tudo na forma do disposto no § 1º do Artigo 43º da Lei Complementar 123/06, com alteração pela Lei Complementar



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000095

001033



de nº 155/2016.

11.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, conforme disposto no § 2º do Artigo 43º da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

11.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta a presente alguma restrição, conforme disposto no Caput do Artigo 43º da Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

11.18. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

11.19. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.20. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

11.21. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VII);

11.22. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

11.23. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

11.24. A mera juntada da declaração disposta na cláusula “11.22” não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação,

000096



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001034

deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita na cláusula "11.25".

11.25. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO XVI).

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou GLOBALs simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o CIMAG exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.5. Além do Pregoeiro, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Sobre a inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas tantas quantas diligências necessárias.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





000097
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001035

12.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

13. 2. O sistema eletrônico somente abre a aba “recursos”, posterior declarado vencedor o licitante, outrossim, neste certame será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

13.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processados e publicados dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13.6. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público CIMAG como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos





000098 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001036

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.2. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público CIMAG.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000099

PROTÓCOLO
205
2024

equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.5. O Aceite do instrumento implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138º e 139º da mesma Lei.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29º, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato master, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços e os contratos dela oriundos, o Consórcio Público CIMAG, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



000100
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br



16.10. Conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 48º da Lei Federal de nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigendo órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

16.11. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusainjustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

16.12. Conforme disposto no Caput do Artigo 96º da Lei Federal de nº14.133/2021, a critério do Consórcio Público **CIMAG** ou dos Órgãos Participantes, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, cabendo ao contratado optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia e ou fiança bancária emitia por

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo **BACEN.**

16.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 98º da Lei Federal de nº14.133/2021, equando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

16.14. Conforme disposto no Caput do Artigo 100º da Lei Federal de nº14.133/2021, a garantia, quando incidir, será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após asua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.15. Conforme disposto no Caput do Artigo 122º da Lei Federal de nº14.133/2021, na execução do contrato, o contratado poderá subcontratar parte da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado pelo Consórcio Público **CIMAG** de 25% (vinte e cinco por cento, sem prejuízo das



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000101

001039



responsabilidades contratuais e legais.

16.16. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.17. Conforme disposto no Caput do Artigo 129º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.18.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.19.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.20. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Nas regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidos, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), tudo conforme disposto no Artigo 25º da Lei Federal 14.133/2021.



18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização deste certame estão previstos no Termo de Referência.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Compete à **CONTRATANTE**:

PROTOCOLADO
GERAL EM
25/ABR/2024
000102
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU, MG

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a empresa detentora.
- h) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.
- i) Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

000103

001041



20- COMPETE A CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- d) Fornecer o objeto e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta aquisição dos móveis escolares.
- g) Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito ao fornecimento.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores do fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Fornecer o objeto deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



000104
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

001042

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.



21.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

000105
001043
000105
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
PROTÓCOLO GERAL EM
25/ABR/2025

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as

circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

22 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22.2. O prazo para o fornecimento do objeto serão sempre aqueles constantes do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas formas legais.